Aos vinte e seis dias do mês de Setembro de dois mil e três, nesta Vila de
Óbidos e Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu extraordinariamente
a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores, Dr. Telmo
Henrique Correia Daniel Faria, José Carlos Julião de Araújo, Pedro José
Barros Félix, Francisco José de Carvalho Rato e Diamantino Laura
Ferreira, respectivamente Presidente e Vereadores
Pelas quinze horas e quinze minutos o Senhor Presidente declarou aberta
a reunião, tendo procedido à leitura da Ordem de Trabalhos, que incluía os
seguintes pontos:
Ponto Um - Regulamento de Funcionamento do Projecto "Crescer
Melhor" - Rede Municipal de ATL's, para apreciação e eventual
$aprovaç\~ao;$
Ponto Dois - Resultado Final do Processo de Avaliação das candidaturas
às Bolsas de Estudo do Ensino Superior, dos anos lectivos de 2002/2003,
para apreciação e eventual aprovação;
Ponto Três - Autorização para destaque de parcela do prédio rústico, sito
na Raposeira, freguesia de S. Pedro, onde se encontra implantada a creche,
para apreciação e eventual aprovação
Seguidamente passou-se à apreciação dos assuntos incluídos na Ordem
de trabalhos:
REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO PROJECTO
"CRESCER MELHOR" - REDE MUNICIPAL DE ATL'S, PARA
APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO:- Foi presente para
apreciação o regulamento referido em epígrafe
A Câmara depois de o apreciar cuidadosamente, deliberou por
unanimidade aprovar o presente Regulamento, nos termos do mesmo,
ficando este arquivado na Pasta dos Regulamentos. Mais foi deliberado
submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal
<u>RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS</u>
CANDIDATURAS ÀS BOLSAS DE ESTUDO DO ENSINO
SUPERIOR, DOS ANOS LECTIVOS DE 2002/2003, PARA
APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO:- Para apreciação e
eventual aprovação, foi presente o relatório final do processo de avaliação
das candidaturas às bolsas de estudo do Ensino Superior, dos anos lectivos
de dois mil e dois, dois mil e três
Neste momento ausentou-se o Vereador José Carlos Julião de Araújo,
por se encontrar impedido na apreciação deste assunto, nos termos da
alínea b) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento
Administrativo
O Elenco Camarário, depois de analisar devidamente o documento
referido em epígrafe, deliberou por unanimidade dos presentes aprová-lo
referido em epígrafe, deliberou por unanimidade dos presentes aprová-lo nos termos do mesmo

Presidente foi proposto que a Câmara Municipal, proprietária do Prédio Rústico, sito na Raposeira, freguesia de São Pedro, inscrito na matriz sob o artigo cento e um, secção V, com a área de treze mil novecentos e vinte metros quadrados e descrito na Conservatória do registo Predial de Óbidos. sob o número zero, dois, um, quatro, da referida freguesia, deliberasse proceder ao destaque de uma parcela com a área de novecentos e cinquenta e um, vírgula, sessenta e quatro metros quadrados, onde se encontra implantado o edifício da Creche, com a área coberta de quatrocentos e setenta e seis metros quadrados e descoberta de quatrocentos e setenta e cinco, vírgula sessenta e quatro metros quadrados, conforme projecto aprovado, a qual ficará a confrontar do norte e poente com Câmara Municipal de Óbidos, do sul e nascente com estrada, certificando que o referido destaque não constitui operação de loteamento, por se verificarem as normas estabelecidas no artigo sexto do Dec-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra noventa e nove, alterado pelo decreto-Lei cento e setenta e sete, barra dois mil e um.--------A Câmara Municipal depois de analisar a pretensão, e atendendo que o prédio em questão se situa dentro do perímetro urbano, que as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos e a construção erigida na parcela dispor de projecto aprovado por esta, deliberou por unanimidade deferir a proposta, dando poderes ao Senhor Presidente para efectuar os devidos registos.------- E por nada mais haver a tratar, pelas dezassete horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou esta acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, decidido por unanimidade nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois,--------E eu, Alda Maria Pereira de Oliveira Vaz dos Santos, lavrei esta acta que também vou assinar.----